

**TERMO DE REFERÊNCIA****CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO  
LEI 14.133/2021****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação contínua de serviços de exames especializados de apoio diagnóstico e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados.

1.2. As empresas credenciadas deverão disponibilizar profissionais devidamente qualificados, equipamentos adequados e estrutura física compatível com a execução dos exames especializados, respeitando os critérios estabelecidos pela legislação sanitária, normas da ANVISA, protocolos clínicos e demais regulamentações específicas da área da saúde.

1.4. Todos os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade e qualidade assistencial.

1.5. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, conforme previsto no Decreto nº 11.878/2024.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ULTRASSONOGRAFIAS		
LOTE 1		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
205020038	ULTRA--SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	191

205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	191
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	191
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	100
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	300
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	227
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	227
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIROIDE	200
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	200
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	300
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	100
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	500
205020216	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AV. DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	100
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	8.400

### LOTE 2

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS )	910
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1500

205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	3640
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1000
<b>TOMOGRAFIA</b>		
<b>LOTE 3</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	242
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	242
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	242
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	242
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	242
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	242
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	242
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	242
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	242
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	242
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	242
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	242

206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE <b>ABDOMEN</b>	242
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	242
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	242
	<b>Total</b>	<b>3.640</b>

**RESSONANCIA MAGNÉTICA**

**LOTE 4**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	1.092
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	

207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	
<b>MAMOGRAFIA</b>		
<b>LOTE 5</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	<b>9.100</b>
<b>RADIOLOGIA ESPECIAL</b>		
<b>LOTE 6</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	5.460
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	182
204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	91
<b>RADIOLOGIA</b>		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
<b>LOTE 7</b>		
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRZT)	228
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	228
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	228

204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	228
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	228
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	228
204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	228
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCEDOS (BILATERAL)	228
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	228
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	228
204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	228
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	228
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	228
204010160	RADIOGRAFIA OCCLUSAL	228
204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	228
204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	228
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	228
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	228
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	228
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	228

204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	228
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	228
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	228
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	228
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	228
204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	228
204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	228
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	228
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	228
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	228
204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	228
204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	228
204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	228
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	228
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	228
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	228
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	228
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	228

204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	228
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	228
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	228
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	228
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	228
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	228
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	228
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	228
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	228
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	228
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	228
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	228
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	228
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	228
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	228
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	228
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	228
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	228
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	228
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	228

204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	228
204060168	RADIOGRAFIA DE Perna	228
204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	228

**EXAME CARDIOLOGIA**

**LOTE 8**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	3.640
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	910
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	910
211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	1092
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	2.184

**BIOPSIAS**

**LOTE 9**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	500
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	100
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	100

201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTALE	100
201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	100
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	100
201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	100
201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	100
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	100
201010380	BIOPSIA DE PENIS	200
201010500	BIOPSIA DE VAGINA	500
201010518	BIOPSIA DE VULVA	500
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	500

### LOTE 10

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
40303288	BIOPSIA PROSTÁTICA POR AGULHA COM ORIENTAÇÃO POR US TRANSRETAL	120
40303253	BIOPSIA DE MAMA POR AGULHA COM ORIENTAÇÃO POR US	120
40303245	BIOPSIA DE ASPIRATIVA (PAAF) DE TIREOIDE COM ORIENTAÇÃO POR US	120

### OFTALMOLOGIA

### LOTE 11

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL

0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3000
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1500
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	3000
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1500
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1500
0211060259	TONOMETRIA	3000
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRAASSÔNICA	1500
0205020089	UTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	3000
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1500
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	1500
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	1500

2.1. As estimativas quantitativas anuais dos exames especializados de apoio diagnóstico estão organizadas por lotes de especialidade, conforme detalhamento abaixo:

2.2. As quantidades estimadas têm caráter indicativo e foram calculadas com base no histórico de demanda, projeções epidemiológicas e necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A Administração não se obriga a contratar a totalidade das quantidades estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

2.4. O credenciamento não garante volume mínimo de procedimentos para os credenciados, sendo a demanda distribuída conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde e escolha dos usuários.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Timon-MA enfrenta um cenário de **insuficiência na oferta de exames especializados de média e alta complexidade**, essenciais à adequada prestação dos serviços de saúde pública. A indisponibilidade ou restrição desses procedimentos tem comprometido a **resolutividade da rede**

**assistencial**, acarretando atrasos no diagnóstico e no início de tratamentos, o que pode agravar quadros clínicos, elevar os custos da atenção e impactar negativamente os indicadores de saúde do município.

3.2. Sendo a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) o órgão responsável pelo **planejamento, coordenação e execução da política de saúde** do município, cabe a ela desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, realizar atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, prestar serviços médicos e ambulatoriais, inclusive de urgência, orientar sobre alimentação e saúde, promover campanhas de esclarecimento e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública.

3.3. Os exames especializados, como **ressonâncias magnéticas, tomografias, endoscopias, ecocardiogramas, biópsias**, além de **análises clínicas de maior complexidade**, são parte fundamental desse conjunto de ações, funcionando como **suporte técnico-científico indispensável ao atendimento clínico seguro e à definição de condutas eficazes**.

3.4. De igual modo, destaca-se a **necessidade de ampliação da oferta de serviços oftalmológicos especializados**, incluindo tanto **exames diagnósticos (como mapeamento de retina, tonometria, campimetria e biomicroscopia)** quanto **procedimentos cirúrgicos eletivos**, com ênfase na **cirurgia de catarata**, uma das principais causas de cegueira evitável no Brasil. Tal demanda, associada ao envelhecimento populacional e à existência de ações específicas no âmbito municipal, estadual e federal (como mutirões e programas estruturantes), justifica a inclusão da oftalmologia no escopo desta contratação.

3.5. Atualmente, a rede própria de saúde municipal não dispõe de estrutura suficiente para atender, com a abrangência necessária, à demanda populacional por esses exames, inclusive os de oftalmologia. Essa insuficiência compromete não apenas a eficiência da gestão, mas também o **cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS)**.

3.6. A permanência dessa lacuna na prestação do serviço público de saúde tende a ampliar os seguintes riscos:

- a) Aumento da judicialização por usuários que não obtêm acesso administrativo ao serviço;
- b) Agravamento de casos clínicos por falta de diagnóstico em tempo oportuno;
- c) Pressão crescente sobre os serviços de urgência e internação hospitalar;
- d) Comprometimento da capacidade de resposta da rede de atenção primária e especializada.

3.7. Diante desse cenário, a necessidade da contratação de serviços especializados para a realização de **exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos**, inclusive na área de oftalmologia, é evidente, urgente e inadiável, sendo indispensável à preservação da saúde pública, à redução de desigualdades no acesso e à eficiência da política municipal de saúde.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2025, caracterizando-se como situação indispensável ao pleno funcionamento dos serviços mantidos pela pasta.

4.2. O credenciamento alinha-se com as diretrizes estratégicas da gestão municipal de saúde, que priorizam o fortalecimento da rede complementar local, a descentralização do atendimento e a garantia de acesso universal aos serviços especializados.

4.3. A contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas e indicadores pactuados no âmbito do SUS municipal, especialmente aqueles relacionados ao tempo de espera para exames, resolutividade da atenção básica e redução da demanda reprimida por procedimentos especializados.

## **5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a presente contratação, haverá o parcelamento do objeto por áreas de especialização, em razão da natureza técnica dos serviços e da diversidade dos exames que compõem o escopo assistencial.

5.2. O serviço a ser contratado envolve um conjunto amplo e heterogêneo de exames especializados de apoio diagnóstico, como exames de imagem (tomografia, ressonância), cardiológicos (ECG, ecocardiograma, MAPA, Holter, teste ergométrico), procedimentos guiados por imagem (biópsias, punções), procedimentos oftalmológicos, entre outros. Trata-se, portanto, de um objeto tecnicamente divisível, cuja execução exige habilitação profissional e estrutura específica para cada tipo de procedimento.

5.3. O parcelamento do objeto se dará por linhas de serviço ou grupos de exames afins/procedimentos, organizados em 11 (onze) lotes, permitindo que cada empresa interessada se habilite apenas nas áreas para as quais possui estrutura e qualificação técnica comprovada.

5.4. Esse modelo de parcelamento encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração Pública deverá promover a divisão do objeto da contratação sempre que tecnicamente possível e vantajosa, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de prestadores especializados.

5.5. As principais vantagens do parcelamento são: valorização das competências técnicas específicas de cada prestador; ampliação da rede credenciada, com participação de clínicas e laboratórios locais de diferentes portes; flexibilidade e capilaridade na prestação dos serviços, permitindo descentralização e regionalização do atendimento; maior controle e especialização na execução contratual, com foco em qualidade, eficiência e efetividade.

5.6. A Administração, por meio do edital de chamamento público, estabelecerá as linhas de credenciamento separadas por grupo de exames, definindo critérios técnicos mínimos para habilitação em cada categoria, sem prejuízo de que uma mesma empresa possa se habilitar em mais de uma área, desde que comprove capacidade técnica e estrutura compatível.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/MEI EM CREDENCIAMENTOS PÚBLICOS**

6.1. Considerando a natureza do credenciamento, que permite a participação simultânea de múltiplos prestadores sem limitação de vagas, e a característica "paralela e não excludente" da contratação, será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. O credenciamento, por sua própria natureza, favorece a participação de empresas de menor porte, uma vez que não estabelece exclusividade contratual e permite que prestadores locais se habilitem para atender demandas específicas de sua área de especialização.

6.3. Será concedido prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis para ME/EPP/MEI regularizarem eventuais pendências na documentação de habilitação, desde que não comprometam a habilitação técnica e sanitária exigida para a prestação dos serviços de saúde.

6.4. As ME/EPP/MEI credenciadas terão as mesmas condições de participação na distribuição da demanda, respeitados os critérios objetivos estabelecidos no edital e a capacidade técnica comprovada para cada lote de especialização.

6.5. A aplicação do tratamento diferenciado observará os limites e condições estabelecidos na legislação específica, sem prejuízo aos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade indispensáveis à prestação dos serviços de saúde.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 7.1. Obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas credenciadas, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento, Termo de Referência e documentação apresentada no processo de habilitação;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio todas as ocorrências, falhas e irregularidades, com data, local, natureza da ocorrência e identificação do profissional envolvido, encaminhando o registro à autoridade competente para as devidas providências;

7.1.3. Notificar, por escrito, a credenciada sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção e monitorando a efetiva resolução do problema;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos às credenciadas conforme os prazos e condições estabelecidos no termo de credenciamento, desde que comprovada a regularidade da execução e a documentação fiscal exigida;

7.1.5. Realizar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis sobre os valores pagos às credenciadas, conforme legislação em vigor;

7.1.6. Não interferir na administração interna das credenciadas, abstendo-se de praticar atos como: exercer poder de mando sobre os empregados da credenciada; direcionar a contratação de trabalhadores; desviar trabalhadores de suas funções;

7.1.7. Fiscalizar, de forma sistemática, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias das credenciadas, quando aplicável;

7.1.8. Fornecer por escrito todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, bem como assegurar o acesso às informações sobre regulação e fluxos assistenciais;

7.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, adotando medidas corretivas quando necessário;

7.1.10. Manter sistema de regulação que permita o encaminhamento ordenado dos usuários aos prestadores credenciados, respeitando critérios técnicos e de prioridade clínica;

7.1.11. Assegurar que os encaminhamentos para exames sejam realizados mediante prescrição médica adequada e autorização prévia do sistema de regulação;

7.1.12. Aplicar as penalidades previstas no termo de credenciamento e na legislação, quando constatado descumprimento contratual;

7.1.13. Responder, de forma fundamentada, todos os requerimentos, reclamações e pedidos apresentados pelas credenciadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa;

7.1.14. Assegurar o tratamento e a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no curso da execução contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

7.1.15. Comunicar as credenciadas sobre alterações nos protocolos clínicos, fluxos de regulação ou demais normas que impactem na execução dos serviços;

7.1.16. Declarar expressamente que não se responsabiliza por compromissos assumidos pelas credenciadas com terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades contratadas.

## 7.2. Obrigações das Credenciadas:

7.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da documentação apresentada no credenciamento, com alocação de profissionais qualificados, equipamentos adequados e observância das normas técnicas e sanitárias vigentes;

7.2.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e sanitária exigidas no processo de credenciamento;

7.2.3. Disponibilizar estrutura física adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com equipamentos em perfeito estado de funcionamento e calibrados conforme normas técnicas;

7.2.4. Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender à demanda, com profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe;

7.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para realização dos exames e entrega de laudos, respeitando as urgências clínicas e os protocolos assistenciais;

7.2.6. Fornecer laudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, com identificação clara do responsável técnico, assinatura e carimbo com número do registro profissional;

7.2.7. Manter sistema de controle de qualidade dos exames realizados, com registros adequados e rastreabilidade dos procedimentos;

7.2.8. Atender aos usuários com cortesia, respeito e dignidade, observando os direitos dos usuários do SUS e os princípios da humanização;

7.2.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados dos pacientes, observando as normas de confidencialidade médica e proteção de dados pessoais;

7.2.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, anormalidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

7.2.11. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo informações e documentos solicitados;

7.2.12. Manter apólice de seguro de responsabilidade civil profissional em valor compatível com os riscos da atividade;

7.2.13. Cumprir todas as normas regulamentares dos órgãos competentes, especialmente ANVISA, Vigilância Sanitária e conselhos profissionais;

7.2.14. Implementar e manter programa de gestão da qualidade e segurança do paciente, conforme normas vigentes;

7.2.15. Disponibilizar sistema de agendamento compatível com o sistema de regulação da Contratante, quando solicitado;

7.2.16. Manter registro adequado de todos os procedimentos realizados, com controle estatístico da produção;

7.2.17. Comunicar previamente à Contratante sobre períodos de indisponibilidade de serviços por manutenção de equipamentos ou outras causas;

7.2.18. Arcar com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo pessoal, equipamentos, materiais, insumos, manutenção e demais despesas operacionais;

7.2.19. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia autorização da Contratante;

7.2.20. Aceitar os valores estabelecidos para remuneração dos procedimentos, conforme tabela oficial vigente.

## **8. DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:

### **8.2. Habilidade Jurídica**

8.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal;

8.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.8. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;

8.2.9. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

### **8.3. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **8.5. Qualificação Técnica**

8.5.1. Comprovação de que a empresa possui estrutura física, equipamentos e responsável técnico habilitado para a execução dos exames especializados nos quais pretende se credenciar, **conforme item 8.7. do Termo de Referência**;

8.5.2. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelos respectivos conselhos profissionais, comprovando a responsabilidade técnica pelos serviços, **conforme item 8.7. do Termo de Referência**;

8.5.3. Experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica que demonstre:

8.5.3.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

8.5.4. Declaração formal de que possui sede ou filial regularmente estabelecida e em pleno funcionamento no município de Timon-MA, para os lotes 1 a 10.

#### **8.6. Qualificação Sanitária e Regulatória**

8.6.1. Licença sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente (municipal, estadual ou federal, conforme a natureza dos serviços);

8.6.2. Cadastro ativo e regular junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;

8.6.3. Comprovação de inscrição e regularidade perante os conselhos de classe correspondentes à atividade-fim (CRM, CRBM, CRF, etc.);

### **8.7. Qualificação Técnica Específica por Lote**

#### **8.7.1. Para credenciamento no LOTE 1 (Ultrassonografias) e LOTE 2 (Ultrassonografias Doppler):**

8.7.1.1. Declarar que possui equipamentos de ultrassonografia com tecnologia adequada para os exames propostos;

8.7.1.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela emissão e validação dos laudos radiológicos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da especialidade na área de radiologia.

#### **8.7.2. Para credenciamento no LOTE 3 (Tomografia Computadorizada):**

8.7.2.1. Equipamento de tomografia computadorizada em funcionamento;

8.7.2.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela emissão e validação dos laudos radiológicos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da especialidade na área de radiologia.

#### **8.7.3. Para credenciamento no LOTE 4 (Ressonância Magnética):**

8.7.3.1. Declarar que possui equipamento de ressonância magnética em funcionamento ou declaração de disponibilidade do mesmo por outra clínica parceira, para atendimento do item 11.1.1 neste termo;

8.7.3.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela emissão e validação dos laudos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da especialidade na área.

#### **8.7.4. Para credenciamento no LOTE 5 (Mamografia):**

8.7.4.1. Declarar que possui equipamento de mamografia digital ou convencional;

8.7.4.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela emissão e validação dos laudos radiológicos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da especialidade na área de radiologia.

#### **8.7.5. Para credenciamento no LOTE 6 (Radiologia Especial) e LOTE 7 (Radiologia Convencional):**

8.7.5.1. Declarar que possui equipamentos de radiologia convencional e especial adequados;

8.7.5.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela emissão e validação dos laudos radiológicos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da especialidade na área de radiologia.

**8.7.6. Para credenciamento no LOTE 8 (Exames Cardiológicos):**

8.7.6.1. Declarar que possui equipamentos específicos para os exames necessários (eletrocardiógrafo, ecocardiógrafo, Holter, MAPA, esteira ergométrica);

8.7.6.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela emissão e validação dos laudos cardiológicos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da especialidade na área de cardiologia.

**8.7.7. Para credenciamento no LOTE 9 (Biópsias Convencionais) e LOTE 10 (Biópsias Guiadas):**

8.7.7.1. Declarar que possui equipamentos e instrumentais adequados para realização dos procedimentos;

8.7.7.2. Apresentar declaração assinada por médico, assumindo a responsabilidade pela realização dos procedimentos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da inscrição no CRM.

**8.7.8. Para credenciamento no LOTE 11 (Oftalmologia):**

8.7.7.1. Declarar que possui equipamentos e instrumentais adequados para realização dos procedimentos;

8.7.7.2. Apresentar declaração assinada por médico oftalmologista, assumindo a responsabilidade técnica pela realização dos procedimentos decorrentes dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva comprovação da inscrição no CRM.

8.7.7.3. Apresentar declaração de que possui capacidade e que se obriga a fornecer os colírios pós-operatórios e óculos escuros com proteção bilateral para cada paciente operado.

8.7.7.4. Apresentar declaração de utilização durante procedimento cirúrgico de lente intra-ocular do tipo flexível (Catarata).

**8.8. Documentação Complementar**

8.8.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

8.8.2. Declaração de que aceita todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento;

8.8.4. Declaração de que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

## 9. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços será realizada por produção efetivamente executada, com base nos valores estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e constantes na planilha abaixo:

<b>ULTRASSONOGRAFIAS</b>			
<b>LOTE 1</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	191	R\$ 120,00
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	191	R\$ 110,00
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	191	R\$ 150,00
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	R\$ 150,00
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	100	R\$ 80,00
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	300	R\$ 125,00
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	227	R\$ 95,00
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	227	R\$ 90,00
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIROIDE	200	R\$ 120,00
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	200	R\$ 150,00
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	300	R\$ 95,00
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	100	R\$ 150,00
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	500	R\$ 110,00
205020216	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AV. DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	100	R\$ 125,00
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	8.400	R\$ 120,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE 1</b>			<b>R\$ 1.348.075,00</b>
<b>LOTE 2</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS )	910	R\$ 170,00
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1500	R\$ 170,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	3640	R\$ 190,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1000	R\$ 350,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE II</b>			<b>R\$ 1.451.300,00</b>

**TOMOGRAFIA**

**LOTE 3**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	242	R\$ 300,00
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	242	R\$ 300,00
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	242	R\$ 300,00
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	242	R\$ 350,00
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	242	R\$ 300,00
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	242	R\$ 300,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	242	R\$ 300,00
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	242	R\$ 300,00
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	242	R\$ 350,00
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	242	R\$ 350,00
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	242	R\$ 350,00
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	242	R\$ 300,00
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE <b>ABDOMEN</b>	242	R\$ 300,00
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	242	R\$ 350,00
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	242	R\$ 300,00

<b>VALOR TOTAL – LOTE III</b>			<b>R\$ 1.149.500,00</b>
<b>RESSONANCIA MAGNÉTICA</b>			
<b>LOTE 4</b>			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL		R\$ 650,00
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)		R\$ 650,00
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL		R\$ 650,00
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		R\$ 650,00
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA		R\$ 650,00
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO		R\$ 650,00
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA		R\$ 650,00
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		R\$ 650,00
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		R\$ 650,00
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		R\$ 650,00
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE		R\$ 650,00
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		R\$ 650,00
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES		R\$ 650,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE IV</b>			<b>R\$ 709.800,00</b>
<b>MAMOGRAFIA</b>			
<b>LOTE 5</b>			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	<b>9.100</b>	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE V</b>			<b>R\$ 910.000,00</b>
<b>RADIOLOGIA ESPECIAL</b>			
<b>LOTE 6</b>			

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	5.460	R\$ 180,00
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	182	R\$ 180,00
204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	91	R\$ 220,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE VI</b>			<b>R\$ 1.035.580,00</b>
<b>RADIOLOGIA</b>			
<b>LOTE 7</b>			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	228	R\$ 70,00
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	228	R\$ 70,00
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	228	R\$ 70,00
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	228	R\$ 70,00
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	228	R\$ 70,00
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	228	R\$ 70,00
204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	228	R\$ 70,00
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEADOS (BILATERAL)	228	R\$ 70,00
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	228	R\$ 70,00
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	228	R\$ 70,00
204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	228	R\$ 70,00
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	228	R\$ 70,00
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	228	R\$ 70,00
204010160	RADIOGRAFIA OCCLUSAL	228	R\$ 70,00
204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	228	R\$ 70,00
204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	228	R\$ 70,00

204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	228	R\$ 70,00
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	228	R\$ 70,00
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	228	R\$ 70,00
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	228	R\$ 70,00
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	228	R\$ 70,00
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	228	R\$ 70,00
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	228	R\$ 70,00
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	228	R\$ 70,00
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	228	R\$ 70,00
204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	228	R\$ 70,00
204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	228	R\$ 70,00
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	228	R\$ 70,00
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	228	R\$ 70,00
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	228	R\$ 70,00
204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERfil)	228	R\$ 70,00
204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	228	R\$ 70,00
204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	228	R\$ 70,00
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERfil)	228	R\$ 70,00
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	228	R\$ 70,00
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	228	R\$ 70,00
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	228	R\$ 70,00
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	228	R\$ 70,00
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	228	R\$ 70,00
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	228	R\$ 70,00
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	228	R\$ 70,00
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	228	R\$ 70,00
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	228	R\$ 70,00

204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	228	R\$ 70,00
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	228	R\$ 70,00
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	228	R\$ 70,00
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	228	R\$ 70,00
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	228	R\$ 70,00
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	228	R\$ 70,00
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	228	R\$ 70,00
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	228	R\$ 70,00
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	228	R\$ 70,00
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	228	R\$ 70,00
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	228	R\$ 70,00
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	228	R\$ 70,00
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	228	R\$ 70,00
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	228	R\$ 70,00
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	228	R\$ 70,00
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	228	R\$ 70,00
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	228	R\$ 70,00
204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	228	R\$ 70,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE VII</b>			<b>R\$ 973.560,00</b>

**EXAME CARDIOLOGIA**

**LOTE 8**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	3.640	R\$ 50,00
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	910	R\$ 100,00
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	910	R\$ 100,00

211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	1092	R\$ 120,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	2.184	R\$ 140,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE VIII</b>		<b>R\$ 800.800,00</b>	

**BIOPSIAS**

**LOTE 9**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	500	R\$ 500,00
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	100	R\$ 500,00
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	100	R\$ 500,00
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	100	R\$ 500,00
201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	100	R\$ 500,00
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	100	R\$ 500,00
201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	100	R\$ 1.200,00
201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	100	R\$ 500,00
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	100	R\$ 500,00
201010380	BIOPSIA DE PENIS	200	R\$ 500,00
201010500	BIOPSIA DE VAGINA	500	R\$ 500,00
201010518	BIOPSIA DE VULVA	500	R\$ 500,00
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	500	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE IX</b>		<b>R\$ 1.570.000,00</b>	

**LOTE 10**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.
40303288	BIOPSIA PROSTÁTICA POR AGULHA COM ORIENTAÇÃO POR US TRANSRETAL	120	R\$ 500,00
40303253	BIOPSIA DE MAMA POR AGULHA COM ORIENTAÇÃO POR US	120	R\$ 500,00
40303245	BIOPSIA DE ASPIRATIVA (PAAF) DE TIREOIDE COM ORIENTAÇÃO POR US	120	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE X</b>			<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>OFTALMOLOGIA</b>			

<b>LOTE 11</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3000	R\$ 20,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1500	R\$ 48,48
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	3000	R\$ 24,68
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1500	R\$ 48,48
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1500	R\$ 48,48
0211060259	TONOMETRIA	3000	R\$ 6,74
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRAASSÔNICA	1500	R\$ 29,62
0205020089	UTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	3000	R\$ 48,48
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	1500	R\$ 1.543,20
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	1500	R\$ 419,10
0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	1500	R\$ 872,88
<b>VALOR TOTAL – LOTE XI</b>			<b>R\$ 4.815.060,00</b>

9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
- b) Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).
- f) Relatório de produção mensal com identificação dos procedimentos realizados;
- g) Cópias das autorizações de procedimentos emitidas pelo sistema de regulação;
- h) Comprovantes de entrega dos laudos aos usuários ou à unidade solicitante;

9.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.

9.9. Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.

9.14. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

9.15. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação completa e regular, após conferência e aprovação pela fiscalização.

9.16. Não haverá reajuste automático de preços durante o primeiro ano de vigência do credenciamento. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou índice que vier a substituí-lo.

9.16. A Administração poderá reter valores para garantir o cumprimento de obrigações contratuais ou para compensar eventuais prejuízos causados pelas credenciadas.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. A distribuição da demanda entre as empresas credenciadas será realizada com base nos seguintes critérios objetivos, garantindo isonomia e igualdade de oportunidades

10.2. Ordem cronológica de Credenciamento: As clínicas serão convocadas inicialmente de acordo com a ordem de classificação no edital de credenciamento.

10.3. Critério - Distribuição Equitativa: Quando houver múltiplos prestadores com igual acessibilidade, será adotado sistema de distribuição rotativa, respeitando:

- Capacidade técnica instalada de cada credenciado;
- Localização geográfica e facilidade de acesso para o usuário;
- Disponibilidade de agenda para atendimento em prazo adequado;
- Histórico de qualidade e pontualidade na execução dos serviços.

10.4. Critério de Prioridade Clínica: Independentemente dos critérios acima, serão priorizados os encaminhamentos com maior urgência clínica, conforme classificação médica e protocolos estabelecidos pela regulação.

10.5. Critério de Proximidade Geográfica: Será priorizado o encaminhamento para prestadores localizados em localidades de mais fácil acesso para o usuário, visando reduzir custos de deslocamento e facilitar o acesso.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados em estabelecimentos localizados no município de Timon-MA, devidamente licenciados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

11.1.1. Excepcionalmente, para o lote 4, a exigência de que os exames sejam realizados dentro do Município de Timon, na sede da empresa credenciada, poderá ser flexibilizada, considerando a inexistência, até a presente data, de empresas ou clínicas instaladas no município que possuam equipamento próprio de ressonância magnética. Dessa forma, será admitido que os exames sejam realizados em unidade situada fora do território municipal, desde que:

11.1.1.1. A unidade esteja localizada em raio de até 20 km da sede da empresa credenciada;

11.1.1.2. A empresa credenciada mantenha sede física ativa no Município de Timon, para fins de regulação, atendimento prévio e entrega de resultados;

11.1.1.3. Não haja qualquer ônus adicional ao usuário do SUS decorrente do deslocamento necessário para a realização do exame.

11.1.2. A previsão dessa distância máxima tem por finalidade evitar custos adicionais aos usuários e assegurar o acesso facilitado ao serviço, dentro dos princípios da universalidade e integralidade do SUS, respeitando ainda a diretriz de regionalização do atendimento.

11.2. O atendimento aos usuários será realizado mediante apresentação de documento de identificação e autorização prévia emitida pelo sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Os prazos máximos para realização dos exames, contados a partir da data de agendamento, serão:

11.3.1. Exames de urgência: até 24 horas;

11.3.2. Exames de alta complexidade (tomografia, ressonância): até 07 (sete) dias;

11.3.3. Exames de média complexidade: até 05 (cinco) dias;

11.3.4. Exames de baixa complexidade: até 03 (três) dias.

11.4. Os laudos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

11.4.1. Exames de urgência: até 2 horas após a realização;

11.4.2. Demais exames: até 48 horas após a realização.

11.5. Todos os laudos deverão conter:

11.5.1. Identificação completa do paciente;

11.5.2. Data e hora da realização do exame;

11.5.3. Descrição técnica detalhada dos achados;

11.5.4. Conclusão diagnóstica clara e objetiva;

11.5.5. Identificação e assinatura do médico responsável;

11.5.6. Carimbo com número do CRM.

11.6. As credenciadas deverão manter sistema de agendamento que permita marcação de consultas em horários compatíveis com as necessidades dos usuários, incluindo períodos noturnos e finais de semana, quando necessário.

11.7. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS, sendo os serviços integralmente gratuitos para os beneficiários.

11.8. As credenciadas deverão implementar protocolos de humanização do atendimento, garantindo tratamento digno, respeitoso e acolhedor aos usuários.

## **12. DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência estará sujeita ao controle de qualidade, acompanhamento técnico e fiscalização contínua por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, por meio de comissão ou servidores designados formalmente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização abrangerá os aspectos técnicos, quantitativos, qualitativos, contratuais e sanitários, visando assegurar a conformidade da execução com os padrões exigidos neste instrumento convocatório.

### **12.3. Monitoramento da Produção**

**12.3.1.** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produção, contendo: identificação dos exames realizados, datas, pacientes atendidos, profissionais responsáveis e laudos emitidos.

### **12.4. Avaliação Técnica e Qualitativa**

12.4.1. Sempre que necessário serão realizadas auditorias técnicas e operacionais, com a finalidade de verificar: Cumprimento de prazos; Clareza e padronização dos laudos; Conformidade com protocolos clínicos estabelecidos; Adequação dos ambientes, equipamentos e equipe técnica.

12.4.2. A identificação de falhas poderá ensejar advertência, glosa de valores, suspensão temporária ou descredenciamento, conforme o disposto no contrato e a gravidade da ocorrência.

### **12.5. Comunicação e Responsividade**

12.5.1. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Saúde, para resolução de demandas operacionais, intercorrências técnicas e ajustes de fluxo.

12.5.2. Eventuais reclamações, denúncias ou manifestações dos usuários serão apuradas formalmente pela Administração, podendo dar origem a ações corretivas ou sanções administrativas.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, as credenciadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia útil sobre o valor mensal estimado do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado anual do credenciamento;
- d) Suspensão temporária do credenciamento;
- e) Descredenciamento definitivo;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção estabelecida na alínea "g" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.5. Constituem motivos para aplicação das penalidades:

- 13.5.1. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para realização dos exames;
- 13.5.2. Entrega de laudos com inadequação técnica ou atraso;
- 13.5.3. Atendimento inadequado aos usuários;
- 13.5.4. Descumprimento das normas sanitárias e técnicas;
- 13.5.6. Cobrança indevida de valores aos usuários;
- 13.5.7. Recusa injustificada em atender usuários encaminhados;
- 13.5.8. Funcionamento sem licença sanitária válida;
- 13.5.9. Utilização de equipamentos sem calibração adequada;
- 13.5.10. Não manutenção das condições de habilitação.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O credenciamento poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa da Administração e concordância das credenciadas, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A vigência individual de cada termo de credenciamento firmado com as empresas habilitadas seguirá o prazo geral do credenciamento, podendo ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

14.4. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante toda sua vigência, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

## 15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.1.1. A pedido da própria credenciada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas;

15.1.2. Por iniciativa da Administração, nas seguintes situações:

15.1.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas no termo de credenciamento;

15.1.2.2. Perda das condições de habilitação exigidas;

15.1.2.3. Não execução satisfatória dos serviços;

15.1.2.4. Aplicação de penalidade de suspensão ou descredenciamento;

15.1.2.5. Interesse público devidamente justificado;

15.1.2.6. Encerramento das atividades da empresa;

15.1.2.7. Falência, concordata ou insolvência civil da credenciada.

15.2. O descredenciamento será formalizado por meio de processo administrativo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. A credenciada descredenciada não fará jus a qualquer indenização, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data do descredenciamento.

## 16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

16.1. Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência, as credenciadas deverão observar as seguintes especificações técnicas complementares:

### 16.2. Padrões de Qualidade:

16.2.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e calibrados conforme normas técnicas;

16.2.2. Os ambientes deverão atender às normas de biossegurança e controle de infecção;

16.2.3. Os profissionais deverão possuir qualificação técnica adequada e atualizada;

16.2.4. Os procedimentos deverão seguir protocolos clínicos reconhecidos.

### 16.3. Documentação Técnica:

- 16.3.1. Manuais de procedimentos operacionais padrão;
- 16.3.2. Registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 16.3.3. Certificados de calibração e controle de qualidade;
- 16.3.4. Protocolos de segurança e emergência.

**16.4. Sistema de Informação:**

- 16.3.1. Compatibilidade com o sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.3.2. Capacidade de geração de relatórios gerenciais e estatísticos;
- 16.3.3. Segurança e confidencialidade das informações;
- 16.3.4. Backup e recuperação de dados.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O credenciamento decorrente deste Termo de Referência será regido integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e demais normas complementares aplicáveis.

17.2. A execução dos serviços observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia e transparência.

17.3. As credenciadas deverão manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções nos serviços executados, bem como exigir das credenciadas as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

17.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento ou pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

17.6. Este Termo de Referência será parte integrante e inseparável do edital de credenciamento e dos termos individuais de credenciamento, devendo ser observado por todos os interessados e pelas empresas credenciadas durante a execução dos serviços.

17.7. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração promover licitação específica para o objeto, assegurada aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

17.8. As credenciadas não terão exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração contratar outros prestadores mediante procedimento próprio.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Timon-MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timon - MA, 28 de novembro de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

**Kamila Santana**  
Portaria 110/2025-GP  
Diretora Administrativa da SEMS

Aprovado em 28/11/2025

De acordo,

**Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 007/2025-GP